



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 383 DE 22 DE SETEMBRO DE 1969.

Posse e posse de área no Mini-Distrito Industrial em Jordanésia"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e consubstanciado pela Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968.

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica o Frigorífico JAÓ LTDA, representado pelos senhores Jamil Calil Mahamed Rahal, Ali Fayrdin, Orlando Verri (processo nº 00249 de 22 de setembro de 1969), integrado na posse e uso da área de terreno que compõe os lotes nrs. 21, 22 e 23 do Mini-Distrito Industrial, em Jordanésia, objeto do Decreto nº 348 de 8 de janeiro de 1969.

Artigo 2º) - A presente posse e uso é feita ressalva - das as obrigações da Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968 e seus parágrafos, já referendada pela Egrégia Câmara Municipal.

Artigo 3º) - Concede-se ao beneficiado o prazo de carência de 12 (doze) meses, para início prático das obras de construção das instalações industriais, através de notificação.

Parágrafo Único:- Na aprovação das plantas para construção das instalações industriais, deve ser juntada expressa declaração de anuência aos artigos 2º e 3º de seus parágrafos, da Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968.

Artigo 4º) - Deverão sempre serem respeitadas as obras públicas de melhoria do Mini-Distrito Industrial, mesmo as apenas previstas, como é o caso de parte dos lotes 4, 5, 18, 35 e outros.

Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de setembro de 1969.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

WALDOMIRO DOS SANTOS  
Oficial Administrativo